



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Ato da Presidência nº 11,

de 25 de janeiro de 2021

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orlandia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação por Covid-19 em todo o estado de São Paulo, o que conduz à necessidade de serem adotadas novas medidas de prevenção,

RESOLVO

Art. 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas à portas fechadas, permitida a entrada apenas dos vereadores, funcionários e prestadores de serviço, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Deverão ser respeitadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e o uso de álcool gel em todo o período de permanência no recinto da Câmara, sob pena de ser determinada a sua retirada.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 02, de 16 de março de 2020.

Publique-se este ato no diário oficial do município de Orlandia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Orlândia/SP, dia 26 de janeiro de 2021

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orlandia/SP